LEI Nº 2.914, DE 13 DE MARÇO DE 2008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DESTINADO A CUSTEIO E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA "ASSOCIAÇÃO LUIZA DE MARILAC".

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo de acordo com o disposto no Art. 40, 41, 42 e 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, a :

Abrir crédito adicional especial no valor de R$ 13.400,00 (Treze mil e quatrocentos reais) destinado a aquisição de Equipamentos e Material Permanente e Material de Consumo para a Associação Luiza de Marilac, na seguinte dotação orçamentária:"

022	Secretaria Municipal de Ação Social e Direitos Humanos	
022001	Recursos Federais e Estaduais	
022001.08	Assistência Social	
022001.08244	Assistência Comunitária	
022001.082440029	Assistência Social à Comunidade	
022001.0824400292.121	Custeio e Aquisição de Equipamentos	
022001.0824400292.1213.3.3.90.30.000	Material de Consumo	5.000,00
022001.0824400292.1213.4.4.90.52.000	Equipamentos e Material Permanente	8.400,00

Redação dada pela Lei nº 2.933/08

Art. 2º - Serão utilizados como fonte de recurso para abertura de créditos adicionais especiais, o recurso do convênio estadual da Cooperação técnica e financeira para realização de despesas de custeio e aquisição de equipamentos e material permanente para a Associação Luiza de Marilac, conforme Parecer Consulta TCEES 028/2004 para abertura do mesmo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Alegre (ES), 13 de março de 2008.

JOSÉ GUILHERME GONÇALVES AGUILAR
Prefeito Municipal em Exercício

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.